



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.852 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.014.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Autorização para alienação de imóvel urbano que especifica".

Art. 1º. Fica desafetado de sua finalidade pública o seguinte imóvel urbano:

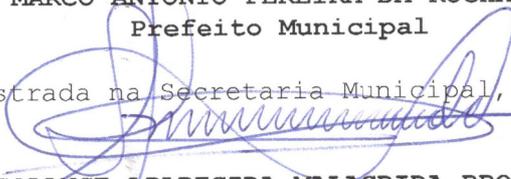
"QUADRA "C" com 5.638,61 m²: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Antonio Broca, fazendo fundos com a Rua Alcebiades Modesto Neves, composto pelo lote nº 01 da quadra C, do loteamento denominado "Jardim Santa Rita III", nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, com a Rua Antonio Broca (antiga Rua 4), onde mede 48,76 metros; do lado direito de quem da via pública olha o imóvel divide com Área Institucional; e do lado esquerdo seguindo a mesma orientação com lote 26 onde mede 115,64 metros, e pelos fundos com a Rua Alcebiades Modesto Neves (antiga Rua 5) por onde mede 48,76 metros totalizando uma área de 5.638,61 m²".

Art. 2º. Fica o Município de Regente Feijó autorizado a alienar por venda aludido imóvel, mediante realização de prévia avaliação e de licitação a ser instaurada nos termos da lei de regência, Nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo